



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO**



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 132-26-PMPB

I DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) cadeiras, destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Porto Belo, sendo 02 (duas) cadeiras para a sala do Vice-Prefeito e 02 (duas) cadeiras para a sala do Secretário Executivo.

A aquisição tem como finalidade proporcionar melhores condições de conforto, funcionalidade e estética aos ambientes institucionais utilizados para atendimento de autoridades, servidores e visitantes, contribuindo para a valorização dos espaços administrativos e para o adequado desempenho das atividades desenvolvidas.

As cadeiras deverão possuir design exclusivo e contemporâneo, proporcionando elevado nível de conforto aos usuários, preferencialmente no estilo poltrona, com assento e encosto estofados, acabamento de excelente qualidade, estrutura resistente e aparência compatível com ambientes institucionais e de representação.

Os produtos deverão possuir pés em madeira, acabamento refinado, materiais de alta durabilidade e resistência, garantindo estabilidade, conforto ergonômico e longa vida útil, sem prejuízo da estética do ambiente.

As cadeiras deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Quantidade total: 04 (quatro) unidades;
- Destinação: 02 (duas) unidades para a sala do Vice-Prefeito e 02 (duas) unidades para a sala do Secretário Executivo;
- Modelo preferencial em estilo poltrona;
- Assento e encosto estofados;
- Revestimento em material de boa qualidade, resistente e de fácil conservação;
- Estrutura firme e resistente;
- Pés confeccionados em madeira;
- Design sofisticado, compatível com ambientes institucionais e de representação;
- Acabamento de excelente qualidade, proporcionando conforto, durabilidade e boa apresentação visual.

A contratação compreenderá o fornecimento integral dos bens, incluindo todas as despesas com transporte, entrega e demais custos necessários para a perfeita execução do objeto, devendo os produtos ser entregues nas dependências indicadas pelo Gabinete do Prefeito, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA TIPO POLTRONA, PÉS DE MADEIRA	UND	4	R\$ 1.170,00	R\$ 4.680,00

TOTAL: R\$ 4.680,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO**



II FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$: 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) cadeiras, destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Porto Belo, sendo 02 (duas) unidades para a sala do Vice-Prefeito e 02 (duas) unidades para a sala do Secretário Executivo.

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de conforto, funcionalidade e representatividade aos ambientes institucionais utilizados pelas autoridades municipais, considerando que os espaços recebem diariamente servidores, representantes de órgãos públicos, autoridades, fornecedores e munícipes.

As cadeiras atualmente utilizadas não atendem plenamente aos padrões de conforto, ergonomia e apresentação desejados para ambientes de representação institucional, tornando necessária sua substituição por mobiliário de melhor qualidade, que proporcione maior comodidade aos usuários e contribua para a valorização dos espaços administrativos.

Pretende-se a aquisição de cadeiras com design exclusivo e contemporâneo, preferencialmente em estilo poltrona, dotadas de assento e encosto estofados, acabamento de excelente qualidade, estrutura resistente e pés em madeira, reunindo características que proporcionem conforto, durabilidade, resistência e aparência compatível com ambientes institucionais.

Os móveis deverão apresentar qualidade construtiva compatível com o uso contínuo em ambiente administrativo, utilizando materiais resistentes e de fácil conservação, garantindo maior vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

A aquisição mostra-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, proporcionando melhores condições de utilização dos ambientes destinados às atividades administrativas e ao atendimento institucional, contribuindo para a qualidade do ambiente de trabalho e para a adequada recepção de autoridades e cidadãos.

Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, encontrando respaldo jurídico na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor estimado da contratação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional do Fundo Municipal de Educação de Porto Belo de adequação às exigências previstas na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), por meio da realização da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e da avaliação da exposição ocupacional à Vibração de Corpo Inteiro (VCI) nos veículos utilizados para o transporte escolar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO**



A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Análise Ergonômica do Trabalho, contemplando a avaliação das condições ergonômicas dos postos de trabalho, a identificação dos fatores de risco ergonômicos, a realização de medições de Vibração de Corpo Inteiro (VCI) em veículos da frota municipal e a emissão de relatórios técnicos conclusivos contendo diagnósticos, análises e recomendações para adequação às exigências da NR-17 e demais normas aplicáveis.

As avaliações de Vibração de Corpo Inteiro deverão abranger 19 (dezenove) ônibus, 04 (quatro) micro-ônibus e 02 (duas) vans, permitindo identificar a exposição ocupacional dos condutores durante a jornada de trabalho e subsidiando a adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas à preservação da saúde e segurança dos trabalhadores.

A execução dos serviços compreenderá visitas técnicas aos locais de trabalho e aos veículos da frota, permitindo o levantamento das condições reais de execução das atividades, observação dos postos de trabalho, realização das medições necessárias e coleta das informações indispensáveis à elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho e dos laudos de Vibração de Corpo Inteiro.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Levantamento das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores;
- Caracterização dos postos e das condições de trabalho;
- Avaliação dos aspectos ergonômicos relacionados à organização do trabalho, mobiliário, equipamentos, posturas, esforços físicos, movimentação e condições ambientais;
- Identificação dos fatores de risco ergonômicos;
- Realização da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), conforme os requisitos da NR-17;
- Medição da Vibração de Corpo Inteiro (VCI) nos 19 ônibus, 04 micro-ônibus e 02 vans, mediante utilização de equipamentos devidamente calibrados e metodologia compatível com as normas técnicas vigentes;
- Análise técnica dos resultados obtidos;
- Elaboração de pareceres e relatórios técnicos contendo recomendações para eliminação, redução ou controle dos riscos identificados.

O ciclo de vida do objeto compreende o planejamento da execução dos serviços, o agendamento das visitas técnicas, a realização dos levantamentos ergonômicos e das medições de Vibração de Corpo Inteiro, a análise dos dados obtidos, a elaboração dos documentos técnicos e a apresentação dos resultados ao Fundo Municipal de Educação, incluindo recomendações e plano de ação para adequação das condições de trabalho.

Ao término da execução contratual, a empresa deverá entregar relatório técnico contendo, no mínimo:

- Caracterização das atividades e dos postos de trabalho avaliados;
- Resultado da Análise Ergonômica do Trabalho (AET);
- Resultados das medições de Vibração de Corpo Inteiro (VCI);
- Identificação dos fatores de risco ergonômicos e da exposição ocupacional à vibração;
- Enquadramento dos resultados conforme a NR-17 e demais normas técnicas aplicáveis;
- Recomendações técnicas para adequação dos postos de trabalho e mitigação dos riscos identificados;
- Plano de ação contendo medidas preventivas e corretivas destinadas à melhoria das condições de trabalho.

Os serviços deverão ser executados por Engenheira de Segurança do Trabalho com especialização em Ergonomia, garantindo a realização de avaliações técnicas completas, fundamentadas em critérios científicos e legais, bem como a elaboração de recomendações práticas e compatíveis com as exigências da legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO**



A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que a execução dos serviços demanda conhecimento específico, equipamentos apropriados para medição de Vibração de Corpo Inteiro, metodologia própria e profissional legalmente habilitado, não dispondo o Fundo Municipal de Educação de equipe técnica especializada para realização direta dessas atividades.

A adoção da presente solução contribuirá para a melhoria das condições ergonômicas dos ambientes de trabalho, para a prevenção de doenças e lesões ocupacionais, para a redução dos riscos relacionados à exposição à vibração de corpo inteiro, para a promoção da saúde e segurança dos trabalhadores, para a adequação às exigências da NR-17 e demais normas aplicáveis, além de minimizar riscos legais e fortalecer a gestão de saúde e segurança ocupacional no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Porto Belo.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se técnica, operacional e economicamente adequada, assegurando o atendimento eficiente das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Porto Belo, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

IV REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação compreende a aquisição de 04 (quatro) cadeiras, destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Porto Belo, sendo 02 (duas) unidades para a sala do Vice-Prefeito e 02 (duas) unidades para a sala do Secretário Executivo.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às especificações constantes neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

As cadeiras deverão contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Quantidade total de 04 (quatro) unidades;
- Destinação de 02 (duas) unidades para a sala do Vice-Prefeito e 02 (duas) unidades para a sala do Secretário Executivo;
- Design exclusivo e contemporâneo, compatível com ambientes institucionais e de representação;
- Modelo preferencialmente em estilo poltrona;
- Assento e encosto estofados, proporcionando elevado nível de conforto aos usuários;
- Revestimento em material resistente, de fácil limpeza e conservação;
- Estrutura resistente, adequada para uso contínuo em ambiente administrativo;
- Pés confeccionados em madeira, com acabamento de boa qualidade;
- Acabamento refinado, livre de imperfeições, rebarbas, riscos, manchas ou quaisquer defeitos de fabricação;
- Capacidade de suportar o uso diário, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade.

A contratada deverá fornecer todos os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, bem como pela substituição de qualquer unidade que apresente defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou esteja em desacordo com as características exigidas.

O transporte, a entrega e, quando necessário, a montagem dos produtos ficará por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo as cadeiras ser entregues nas dependências indicadas pelo Gabinete do Prefeito, em perfeitas condições de uso.

Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e, posteriormente, recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato, após a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como cumprir todas as obrigações legais e contratuais aplicáveis ao fornecimento dos bens.

A contratação deverá assegurar a aquisição de mobiliário com elevado padrão de qualidade, conforto, resistência, durabilidade e acabamento, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público, proporcionando melhores condições de utilização dos ambientes institucionais e contribuindo para a adequada recepção de autoridades, servidores e visitantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO**



Além dos requisitos básicos em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 deverão apresentar a seguinte documentação necessária para habilitação:

Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66, como por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Regularidade Perante a Fazenda Federal
- g) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- h) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município sede da licitante;
- i) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

V MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 04 (quatro) cadeiras, destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Porto Belo, sendo 02 (duas) unidades para a sala do Vice-Prefeito e 02 (duas) unidades para a sala do Secretário Executivo, conforme as condições, requisitos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento terá início após a emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo a empresa contratada realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido pela Administração.

A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- Recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração;
- Separação, conferência e preparação dos produtos para entrega;
- Transporte das cadeiras até o local indicado pelo Gabinete do Prefeito;
- Entrega das 04 (quatro) cadeiras, sendo 02 (duas) destinadas à sala do Vice-Prefeito e 02 (duas) destinadas à sala do Secretário Executivo;
- Quando necessário, montagem e instalação dos produtos no local indicado pela Administração;
- Conferência dos itens entregues pelo fiscal do contrato;
- Recebimento provisório para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Recebimento definitivo após a constatação de que os produtos atendem integralmente às especificações exigidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO**



As cadeiras deverão ser entregues novas, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias ou imperfeições, devidamente embaladas para garantir sua integridade durante o transporte.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto ao design, conforto, acabamento, resistência, durabilidade e qualidade dos materiais empregados.

A contratada será responsável por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, montagem (quando necessária), mão de obra, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, podendo solicitar substituições ou correções sempre que constatadas irregularidades.

A nota fiscal deverá discriminar corretamente os bens fornecidos, indicando a quantidade de cadeiras entregues e suas respectivas especificações, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, ao atesto do fiscal do contrato e à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

Dessa forma, o modelo de execução proposto assegura o fornecimento de mobiliário com elevado padrão de qualidade, conforto, durabilidade e acabamento, atendendo às necessidades do Gabinete do Prefeito e proporcionando melhores condições de utilização dos ambientes institucionais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

VI MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Referido item não se aplica para esta contratação.

VII CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela introversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verifica das pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO**



Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será admitido, sob nenhuma hipótese, o pagamento antecipado de qualquer valor.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO**



Para julgamento será adotado o critério de menor preço, sendo considerado o MELHOR ORÇAMENTO/MENOR PREÇO.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA TIPO POLTRONA, PÉS DE MADEIRA	UND	4	R\$ 1.170,00	R\$ 4.680,00

X ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 1175

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 1 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Elemento: 3.44.90.52.42

XI ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Aquisição de 04 (quatro) cadeiras, destinadas ao Gabinete do Prefeito do Município de Porto Belo, sendo 02 (duas) unidades para a sala do Vice-Prefeito e 02 (duas) unidades para a sala do Secretário Executivo, observando requisitos de qualidade, conforto, durabilidade, resistência, segurança e compatibilidade com ambientes institucionais.

As cadeiras deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Quantidade total de 04 (quatro) unidades;
- 02 (duas) unidades destinadas à sala do Vice-Prefeito;
- 02 (duas) unidades destinadas à sala do Secretário Executivo;
- Design exclusivo, moderno e sofisticado, adequado a ambientes institucionais e de representação;
- Modelo preferencialmente em estilo poltrona;
- Assento estofado de alta densidade, proporcionando conforto durante o uso;
- Encosto estofado, ergonomicamente projetado para melhor apoio ao usuário;
- Revestimento em tecido ou material sintético de alta qualidade, resistente ao uso contínuo e de fácil limpeza e conservação;
- Estrutura resistente e estável, confeccionada com materiais de elevada durabilidade;
- Pés em madeira, com acabamento refinado e resistência compatível com o uso administrativo;
- Acabamento de excelente qualidade, sem rebarbas, riscos, manchas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação;
- Capacidade de suportar uso contínuo em ambiente administrativo, preservando suas características estruturais e estéticas;
- Cor neutra e acabamento compatível com a decoração de ambientes institucionais, podendo ser definida pela Administração no momento da aquisição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO**



Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas para garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados ou com qualquer tipo de avaria.

As cadeiras deverão apresentar elevado padrão de qualidade, resistência mecânica, estabilidade, conforto e durabilidade, proporcionando ergonomia aos usuários e contribuindo para a adequada utilização dos ambientes destinados ao atendimento institucional.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos produtos, incluindo transporte, frete, entrega e, quando necessário, montagem, bem como pela substituição de qualquer unidade que apresente defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Após o recebimento definitivo, os produtos deverão atender integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência, assegurando qualidade, funcionalidade, durabilidade, segurança e adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

XII INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

O local de entrega deverá ser as dependências da Prefeitura Municipal de Porto Belo, sito o bairro Centro, na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Porto Belo – SC, CEP: 88.210-000.

XIII ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Referido item não se aplica para esta contratação.

Porto Belo (SC), 21 de julho de 2026.

Elissa Maria Massuqueto
Assessora de Gabinete